



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

## ATENÇÃO

Preencher o Comprovante de Entrega do Edital, carimbar, assinar e enviar para o email: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) ou fax (43) 3547-1114.

OBS.: Entregar a via original no dia da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

## COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste comprovante de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax (43) 3547-1114 ou e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br). O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Nome do Responsável:** \_\_\_\_\_

Retiramos nesta data na sede do Município de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

**Local :** \_\_\_\_\_, **DE** \_\_\_\_\_ **DE 2015.-**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Carimbo da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2015-PMF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015-PMF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, torna público aos interessados que **09:00 horas do dia 09/04/2015**, no salão nobre da Prefeitura Municipal será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item ofertado, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Lei nº 571/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

## **1 . DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Pregão Presencial objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONSERTO DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA**. conforme Anexo I – Relação de Itens da Licitação, que faz parte integrante do edital.

1.2 - O valor máximo global a ser pago pelo Município para os materiais licitados é de R\$ 305.203,04 (trezentos e cinco mil, duzentos e três reais e quatro centavos) para um período 12 (doze) meses, os serviços ora licitados deverão obrigatoriamente ser prestados no município de Figueira, assim como os produtos ora licitados deverão também ser entregues no Município de Figueira, de acordo com a precisão.

1.3 Os produtos e serviços ora licitados serão entregues e prestados parceladamente de acordo com a necessidade num período de 12 (doze) meses.

1.4 – Fica estabelecido o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por KM, que será pago pela Prefeitura, em casos excepcionais que a empresa prestadora de serviços de borracharia necessite se deslocar para prestar o devido socorro.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS**

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 - O Tipo desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 – Não será admitida nesta Licitação a participação de:

- a) – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) – empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito prevista no art. 87 inciso IV da Lei 8.666/93. e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- c) – empresas reunidas em consorcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;
- d) - pessoas jurídicas das quais participem, seja a que titulo for dirigentes ou servidores deste Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

e) - Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com, no máximo, duas casas após a vírgula, podendo ser admitido uma terceira casa desde que o valor seja 0 (zero) nos termos da legislação em vigor.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO**

3.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal, localizado a Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

3.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 – a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatorio, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas, ou apresentar os originais para a conferência).

b) – tratando-se de procurador. **A PROCURAÇÃO por instrumento publico ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECIFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**copias autenticadas**) ou **apresentar os originais para conferencia**);

c) – o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 – **Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter forma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

4.6 – **Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe.**

4.7 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1 – **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo deste Edital.

5.1.2 – em envelopes devidamente fechados a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02).

### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONserto DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR.**

5.2 – Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes. Pr.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente os títulos dos conteúdos “ **(Proposta de Preços e Documentos de Habilitação)**”, na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) – envelope contendo os documentos relativos a proposta de preços;

b) – envelope contendo os documentos de habilitação.

5.3 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação, salvo decisão do Pregoeiro.

5.4 – **Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

**da imprensa oficial, no caso de cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou equipe de apoio.**

5.5 – Não será aceito documentos apresentados por meio de fitas magnéticas, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos gravuras, desenhos gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de Preço.

5.6 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8 – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9 – A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1, deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10 – Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”**

6.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2 – A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, anexando as certidões e declarações e documentos exigidos no Termo da Referência, com indicação do prazo de garantia de acordo com o código de defesa do consumidor, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) – designação do número desta licitação;

b) – conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo nesta alínea;

c) – declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que nos mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre preços cotados, necessárias para a entrega dos produtos no local indicado pelo Município de Figueira.

d) – indicar o prazo de entrega dos produtos e prestação dos serviços, que deverão ser de forma imediata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -*

*E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

6.3 – A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes as condições deste edital.

6.4 – Ficam vedadas:

a) – a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) – a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.5 – Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem à exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 – o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de Preços, realizando individualmente a análise e classificação pertinente a cada lote, classificando o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço.

7.2 – Quando forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de três além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase conforme subitens 7.1 ou 7.2 será dada a oportunidade par novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.

7.4 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas deste edital.

7.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento dos produtos definidos neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no lote, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

7.9 - Se a oferta não for aceitável e não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta válida, e licitante habilitado.

7.10 – Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

7.11 – A manifestação de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese, das suas razões, podendo os interessados juntar memórias no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo posteriormente para contra-razões.

7.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará ao pregoeiro a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor.

7.13 – Havendo redução do valor inicial da proposta no que se refere ao licitante os vencedores deverão obrigatoriamente assinar ata com o registro da devida redução.  
Os valores unitários devidamente ajustados ao montante global declarado ao vencedor.

7.14 – Da reunião lavrar-se a ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes, que ao final será assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

7.15 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02**

8.1 – Os documentos referente à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do envelope nº 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o envelope nº 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015  
REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONserto DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR.**

8.1.1 – A licitante deverá apresentar um 01 (uma) via, original, ou copia autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original, para conferência, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na seqüência.

8.1.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), deste Município, trazendo para tanto a respectiva certidão válida perante este órgão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

## **8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **(por ter sido apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de reapresentá-lo na documentação)**
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício, se couber;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, se couber;
- e) Registro de funcionamento da empresa na Junta Comercial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

- f)- Prova de inscrição no CNPJ, em vigor;;
- g)- Declarações conf modelo
- h)- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos dos modelos em anexo deste Pregão Presencial;
- i)- Carta de Credenciamento conf modelo (**apresentar juntamente com o Contrato Social fora dos envelopes 01e 02**)

## **8.2.1 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade à seguridade Social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço – (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (cndt)
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, salvo quando a empresa for recém constituída sendo exigido apenas a declaração do contador assinado tanto pelo sócio responsável pela empresa quanto pelo contador.

8.2.4 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

## **9. DA SESSÃO E DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão publica para recebimento das propostas e da documentação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os documentos necessários, poderes para formulação de propostas verbais (lance), e para a pratica de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, (Anexo II), e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3 – O pregoeiro procederá a abertura do envelope “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

9.4 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o Maximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços de suas propostas escritas.

9.5 – em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

9.6 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais em ordem decrescentes de valor.

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço, a aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item da proposta.

9.9 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenados às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas habilitatórias.

9.11.1 – Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas da demais licitantes, obrigando-se no entanto a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.11.2 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.12 – Se a oferta for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o item do certame.

9.12.1 – serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem à exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentarem valores manifestadamente excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.12.2 – Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.10 e 9.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.13. – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.13.1 – Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

10.1 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade, para homologação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

10.2. – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via fax para endereço constante na proposta, a assinar o devido contrato. E os produtos ora licitados deverão ser entregues, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir da ciência do empenho.

10.3 – É facultado a Procuradoria –Geral da Justiça, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4 – A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do SIREF, ou sistemas de cadastramento de fornecedores q que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 – Fica facultada a Procuradoria-Geral de justiça, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: será disponibilizada no momento da aquisição dos produtos.

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
33	04.01	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.25.00.00.00	178.759,28	24.203,04
35	04.01	2.004	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.99.00.00	176.309,53	148.000,00
51	05.01	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.99.00.00	37.189,98	25.000,00
113	06.01	2.010	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.99.00.00	24.171,52	21.000,00
114	06.01	2.010	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.99.00.00	19.338,00	18.000,00
127	06.01	2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.99.00.00	31.150,01	24.000,00
135	06.01	2.014	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.25.00.00.00	73.273,00	25.000,00
141	06.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.99.00.00	50.362,00	12.000,00
238	10.01	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.99.00.00	234.087,25	8.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>305.203,04</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>305.203,04</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição dos equipamentos e instalação licitados, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1 – Os produtos só serão recebidos depois de certificado pela secretaria municipal de transporte, através de vistoria, observadas as especificações contidas na AF, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias.

14.2 – No caso de produto em desacordo com a Autorização de Fornecimento, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, e no caso dos serviços terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para refazê-lo, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

## **15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

15.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que comemoção a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

16.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 – A petição poderá ser feita na sessão, e se oral será reduzida a termo em ata.

16.4 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os produtos de acordo com AF.

## **17. DOS CASOS OMISSOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei 8.666/93.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 – Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4 – Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5 – O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Figueira/PR, 25 de março de 2015

.....  
GEANDRO CICERO DE LIMA  
PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015 TERMO DE REFERENCIA

1 - Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Figueira-Paraná, em viabilizar a necessidade do departamento de viação e transporte, o presente procedimento tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONSERTO DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, conforme as especificações contidas no presente Edital.

### RELAÇÃO DE PRODUTOS ABAIXO DISCRIMINADOS E RELAÇÃO DE VALORES MÁXIMOS

1	02-18-0001	CONSERTO PNEUS DE AUTOMOVEL	UNI	1.000,000	11,00	11.000,00
2	02-18-0006	CONSERTO PNEU DE ONIBUS 1000 X 20	UNI	1.000,000	27,50	27.500,00
3	02-18-0003	CONSERTO PNEU TRATOR ARO 30	UNI	300,000	115,00	34.500,00
4	02-18-0004	CONSERTO PNEU TRATOR 750 X 16	UNI	500,000	20,00	10.000,00
5	02-18-0005	CONSERTO PNEU MAQUINA 1400 X 24	UNI	200,000	107,50	21.500,00
6	02-18-0007	CONSERTO DE PNEUS ÔNIBUS 1100 X 22	UNI	100,000	30,00	3.000,00
7	02-18-0002	CONSERTO PNEUS DE CAMINHÕES 1000 X 20	UNI	500,000	27,50	13.750,00
8	02-18-0008	CONSERTO DE PNEUS RETRO 12,5 X 80 X18	UNI	200,000	35,00	7.000,00
9	02-18-0009	CONSERTO PNEUS RETRO 19,5 X24	UNI	200,000	107,50	21.500,00
10	02-18-0010	CONSERTO DE PNEUS PÁ CARREGADEIRA 17 X 25	UNI	200,000	107,50	21.500,00
11	02-18-0011	CONSERTO PNEUS 215 X 75 X 17,5	UNI	1.000,000	22,50	22.500,00
12	02-18-0012	CONSERTO DE PNEUS 215 X 80 X 16	UNI	1.000,000	17,50	17.500,00
13	02-18-0013	CONSERTO DE PNEUS DE CAMINHÕES 275 X 22,5	UNI	600,000	27,50	16.500,00
14	02-18-0014	CONSERTO PNEUS ROLO 18.4 X 30	UNI	200,000	115,00	23.000,00
15	02-18-0015	CONSERTO PNEUS 90 X 90 X18	UNI	100,000	12,50	1.250,00
16	02-18-0016	CONSERTO DE PNEUS 12 X 16,5	UNI	200,000	20,00	4.000,00
17	02-18-0017	TIP TOP NUEMRO 10	UNI	100,000	7,95	795,00
18	02-18-0018	TIP TOP NUMERO 12	UNI	100,000	8,32	832,00
19	02-18-0019	TIP TOP NUMERO 14	UNI	100,000	8,88	888,00
20	02-18-0020	TIP TOP CAMINHÃO E ONIBUS Nº 40	UNI	100,000	17,94	1.794,00
21	02-18-0021	TIP TOP RADIAL P/ CAMINHÃO E ONBUS Nº 42	UNI	100,000	22,50	2.250,00
22	02-18-0022	TIP TOP RADIAL P/ CAMINHÃO E ONBUS Nº 44	UNI	100,000	25,90	2.590,00
23	02-18-0023	TIP TOP RADIAL P/ PNEU COM CAMERA Nº 05	UNI	100,000	34,00	3.400,00
24	02-18-0024	TIP TOP RADIAL P/ PNEU COM CAMERA Nº 06	UNI	100,000	44,25	4.425,00
25	02-18-0025	TIP TOP RADIAL P/ PNEU COM CAMERA Nº 07	UNI	100,000	55,00	5.500,00
26	02-18-0026	TIP TOP RADIAL P/ PNEU COM CAMERA Nº 08	UNI	50,000	73,00	3.650,00
27	02-18-0027	TIP TOP RADIAL P/ PNEU COM CAMERA Nº 09	UNI	50,000	52,85	2.642,50
28	02-18-0028	TIP TOP RADIAL P/ PNEU COM CAMERA Nº 10	UNI	50,000	58,20	2.910,00
29	02-18-0029	BICO P/ PNEU SEM CAMARA DE CARRO	UNI	350,000	10,75	3.762,50
30	02-18-0030	BICO P/ RODA SEM CAMARA P/ CAMINHÃO E ONIBUS	UNI	50,000	18,50	925,00
31	02-18-0031	BICO DE CAMARA P/ CAMINHÃO E ONIBUS	UNI	50,000	16,50	825,00
32	02-18-0032	BICO DE RODA P/ MAQUINA E TRATOR	UNI	50,000	32,00	1.600,00
33	02-18-0033	COLA BRANCA DE 1 LITRO P/ TIP TOP RADIAL	UNI	20,000	61,00	1.220,00
34	02-18-0034	COLA PRETA DE 1 LITRO PARA CAMARA	UNI	20,000	43,50	870,00
35	02-18-0035	REMENDO QUENTE ROLO DE 1 KILO	UNI	20,000	54,50	1.090,00
36	02-18-0036	REMENDO FRIO NUMERO 02	UNI	20,000	36,00	720,00
37	02-18-0037	REMENDO FRIO NUMERO 03	UNI	20,000	40,50	810,00
38	02-18-0038	REMENDO FRIO NUMERO 04	UNI	20,000	43,50	870,00
39	02-18-0039	REMENDO FRIO NUMERO 05	UNI	20,000	53,50	1.070,00
40	02-18-0040	REFIL COM 20 UND P/ CARRO , CAMINHÃO E ONIBUS	UNI	50,000	39,25	1.962,50
41	02-18-0041	REFIL COM 20 UND P/ MAQUINA E TRATOR	UNI	8,000	44,13	353,04
42	02-18-0042	VASELINA SOLIDA LATA COM 3 KILOS	UNI	15,000	58,00	870,00
43	02-18-0043	TALCO DE 1 KILO	UNI	15,000	23,90	358,50
44	02-18-0044	GRAFITE DE 5 KILOS	UNI	5,000	44,00	220,00
				<b>TOTAL DO PROCESSO:</b>		<b>305.203,04</b>
				<b>TOTAL:</b>		<b>305.203,04</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta comercial relativa ao objeto desta licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2015**, com vistas e conforme necessidade da Administração.

- Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe, tais como e qualquer outra despesa incidente.
- Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).
- Condições de Pagamento; conforme edital.
- Declarar que os produtos não serão entregues fracionados.
- Prazo de entrega
- Marca

(Local, data, carimbo e assinatura da proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

## MODELO

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local..... de ..... de 2.015

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_/2015-PMF

A empresa....., inscrito no  
CNPJ sob nº. .... e I.E. sob nº. ...., sito à  
Rua (Av) .....no Município de  
....., por intermédio de seu representante legal o  
Sr....., brasileiro, .....empresário, residente e  
domiciliado à Rua ..... no município de..... estado do  
Paraná, portadora da RG sob nº. ....  
E do CPF sob nº....., **DECLARA**, para os devidos fins de direito,  
especificamente para participação na presente Licitação, que encontra-se sob o regime  
de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei  
Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os  
efeitos legais a que se destina.

EMPRESA .....  
CNPJ Nº. ....  
PROPRIETARIA: .....  
SOCIA – GERENTE  
CPF sob nº. ....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

## MODELO

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Local..... de ..... de 2.015

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_/2015-PMF

A empresa....., inscrito no  
CNPJ sob nº. .... e I.E. sob nº. ...., sito à  
Rua (Av) .....no Município de  
....., por intermédio de seu representante legal o  
Sr....., brasileiro, .....empresário, residente e  
domiciliado à Rua ..... no município de..... estado do  
Paraná, portadora da RG sob nº. ....

E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins que as  
cópias dos documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos  
originais, bem como as assinaturas apostas em todos os documentos, originais e cópias,  
correspondem a autentica rubrica do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em  
especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os  
efeitos legais a que se destina

EMPRESA .....  
CNPJ Nº. ....  
PROPRIETARIA: .....  
SOCIA – GERENTE  
CPF sob nº. ....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

**MODELO (deverá ser fixado por fora do envelope de habilitação)**

## **DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE REQUISITOS HABILITARÓRIOS**

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

**Ref: Edital Pregão presencial nº /2015 – (PMF)**

Prezados Senhores:

....., inscrita no **CNPJ/MF / CPF nº**  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº  
....., e inscrito no CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para os devidos  
fins, que todos os requisitos legais para habilitação do presente certame licitacional, esta de acordo com os  
itens 7.2. que fazem partes integrantes do presente edital de licitação.

---

(assinatura do responsável)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

### MODELO DA DECLARAÇÃO

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

**Ref: Edital Pregão presencial nº \_\_\_\_\_ – (PMF)**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (\_\_\_).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO** (deverá ser apresentado juntamente com o Contrato Social da empresa fora dos envelopes 01 e 02)

## **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

**Ref: Edital Pregão Presencial nº /2015 – (PMF)**

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

**Ref: Edital Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ /2015 – (PMF)**

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(CPF/MF número)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

ID – Nº. ....

SEQ – Nº. ....

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ....

O Município de Figueira – PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Valdir Garcia**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida na ....., CNPJ nº. .... cep ..... na cidade de ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2015** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONSERTO DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA.**GR.**, valor R\$ ..... (.....) abaixo especificado:

+++++

+++++

+++++

### CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Figueira – PR, não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Na contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Nº .....**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

### CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

## **5.2. Da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)**

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)**

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº .....**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

## **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**9.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**9.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

**9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da

detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**11.1.** . As Autorizações para prestação do serviço e aquisição objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

**11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** O produto será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte, conforme Termo de Referencia previsto no anexo I do edital.

Os produtos e serão fornecidos de acordo com a AF emitida pelos responsáveis das (os) SECRETARIAS.

Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o Licitador poderá:

a) Exigir nova execução dos serviços de modo satisfatório aos interesses da Municipalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

## **CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

**14.1.** Integra esta Ata, o Edital do **Presencial nº .....** e a proposta da empresa **acima identificada**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva – PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**FIGUEIRA – PR, .....**

.....  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
Empresa Detentora da Ata

**VALDIR GARCIA**  
Prefeito Municipal

## **TESTEMUNHAS:**

1º .....

2º .....

Visto Dpto. Jurídico